

## **O clique certo**

**Uma agenda para criar um ambiente online mais seguro e adequado para todas as crianças**



Co-financiado pela União Europeia

## Índice

<b>1</b>	<b>Apresentação</b> .....	<b>3</b>	
<b>2</b>	<b>Resumo</b> .....	<b>5</b>	
<b>3</b>	<b>Crianças, jovens e a Internet: uma visão geral</b> .....	<b>6</b>	
3.1	Uma força positiva a nível mundial.....	6	
3.2	Alcançar o equilíbrio certo .....	6	
3.3	O mundo real e virtual aproximam-se .....	7	
3.4	Um mundo interactivo e envolvente .....	7	
3.5	Divisão digital?.....	7	
3.6	O papel dos governos e agências internacionais .....	8	
3.7	É essencial uma abordagem dos vários intervenientes.....	<u>9</u>	Slettet: 10
<b>4</b>	<b>Vulnerabilidades das crianças</b> .....	<u>9</u>	Slettet: 11
4.1	Conteúdo .....	<u>9</u>	Slettet: 11
4.2	Contacto.....	<u>10</u>	Slettet: 11
4.3	Conduta .....	<u>10</u>	Slettet: 11
4.4	Comércio .....	<u>10</u>	Slettet: 12
4.5	Dependência .....	<u>11</u>	Slettet: 12
4.6	Socialização .....	<u>11</u>	Slettet: bi
<b>6.</b>	<b>Principais recomendações</b> .....	<u>11</u>	Slettet: i
6.3	A necessidade de desenvolvimento de uma política abrangente.....	<u>12</u>	Slettet: 12
6.4	Encorajar a liderança internacional .....	<u>12</u>	Slettet: 13
6.5	Combater o aumento do abuso infantil e de imagens de abuso infantil online .....	<u>13</u>	Slettet: 13
6.6	Apoiar profissionais e programas de tratamento.....	<u>14</u>	Slettet: 14
6.7	Criar novas normas para a publicidade, comércio electrónico, privacidade e protecção de dados .....	<u>14</u>	Slettet: 14
6.8	Encetar esforços com os serviços de localização e fornecedores de Internet móvel <u>15</u> .....		Slettet: 16
6.9	Navegar num mundo interactivo e envolvente .....	<u>16</u>	Slettet: 16
6.10	Tornar os sites de redes sociais mais seguros .....	<u>16</u>	Slettet: 17
6.11	Remover barreiras legais.....	<u>17</u>	Slettet: 18
6.12	Apoiar as ONGs durante os processos de elaboração de políticas.....	<u>17</u>	Slettet: 18
			Slettet: 19

## 1 Apresentação

A Internet é uma rede global e ultrapassar os seus desafios de modo a garantir a segurança das crianças requer uma abordagem transnacional. A União Europeia desempenha um papel fundamental na prossecução desse objectivo.

A Aliança Europeia de ONG para a Segurança Infantil Online, eNACSO, é uma rede **especializada** que tem como objectivo tornar a Internet e as tecnologias associadas mais seguras para as crianças e jovens. Os nossos membros são ONGs importantes para a protecção das **Crianças e dos seus** direitos de toda a União Europeia. A eNACSO promove e apoia acções a nível nacional, europeu e internacional. A nossa actividade tem por base a Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas de 1989<sup>1</sup> e o seu Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil<sup>2</sup>.

O *clique certo* apresenta pormenorizadamente as recomendações da eNACSO apresentadas às organizações **industriais e internacionais** da União Europeia, assim como a outros envolvidos sobre como criar um ambiente online mais seguro para as crianças e jovens.

A eNACSO gostaria de apresentar os seus sinceros agradecimentos a John Carr pelo seu tempo e dedicação durante a elaboração do presente documento.

Dieter Carstensen

Presidente da eNACSO

O projecto é co-financiado pela União Europeia através do programa "Para uma Internet mais segura plus" [ec.europa.eu/saferinternet](http://ec.europa.eu/saferinternet)

Slettet: dedicada

Slettet: c

Slettet: das crianças

Slettet: industriais e internacionais,

Slettet: è

Slettet: cia

---

<sup>1</sup> [www.unhcr.ch/html/menu3/b/k2crc.htm](http://www.unhcr.ch/html/menu3/b/k2crc.htm)

<sup>2</sup> Ao longo do presente documento é utilizado o termo "imagens de abuso infantil" em detrimento de "pornografia infantil" porque reflecte de forma mais precisa a natureza do conteúdo.

## O que todos nós podemos fazer para garantir que as crianças estão seguras online

- Permitir que as crianças se tornem cidadãos digitais fortes e empenhados.
- Combater o aumento do abuso infantil e de imagens de abuso infantil online.
- Tornar os sites de redes sociais mais seguros para todas as crianças.
- Proteger as crianças contra a exploração comercial online e invasões de privacidade
- **Promover** o financiamento de ONGs para a **sua** participação nas decisões sobre políticas relativas à segurança online.

**Slettet:** Apoiar a ajudar

## 2 Resumo

A capacidade da Internet em fornecer uma plataforma para aprendizagem, criatividade, conectividade e jogos é o cerne do seu valor e o motivo de atracção para centenas de milhões de crianças e jovens a nível mundial.

É necessário ajudar as crianças e jovens a desenvolver um sentido de cidadania digital e de responsabilidade, tratando-os como participantes activos e não apenas como potenciais vítimas, dando-lhes a oportunidade de utilizar as novas ferramentas fornecidas pelas novas tecnologias como meio através do qual podem expressar as suas opiniões e afirmar os seus direitos.

Contudo, a Internet também trouxe consigo diversas consequências indesejadas. Algumas delas podem colocar as crianças e jovens em risco de sofrerem danos significativos como, por exemplo, novos tipos de "bullying" e novas formas de aliciamento sexual de crianças e jovens facilmente acedidas através da Internet. O número de imagens de abuso infantil aumentou exponencialmente. A Interpol, o CEOP<sup>3</sup> e outras **as entidades policiais** possuem quase 1 milhão de imagens únicas de abuso infantil.

Slettet: os serviços policiais

Slettet: em sua posse

Os estados membros da UE têm o dever prioritário de fomentar a segurança e o bem-estar de todas as crianças e jovens dentro da sua jurisdição, mas para que tal seja levado a cabo de forma eficiente é necessário que todos trabalhem em conjunto entre si. É uma responsabilidade partilhada.

A publicação recente da *Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao combate do abuso sexual, exploração sexual infantil e pornografia infantil* é um avanço muito importante dado pela UE. A proposta deve **merecer** o máximo apoio possível por parte de toda a UE.

Slettet: receber

Mas todos nós podemos aspirar a alcançar ainda mais. Crianças e jovens, pais, professores, **entidades** policiais e empresas de alta-tecnologia têm um papel fulcral a desempenhar. Todos nós devemos aprender a partir das experiências vividas pelos outros se quisermos continuar a progredir verdadeiramente.

Slettet: serviços

---

<sup>3</sup> O Centro de Exploração Infantil e Protecção Online (CEOP) do Reino Unido

### **3 Crianças, jovens e a Internet: uma visão geral**

A Internet<sup>4</sup> tornou-se essencial para o mundo moderno. A eNACSO acredita vivamente no potencial da Internet como forma de enriquecer e desenvolver as crianças e jovens de diversas formas diferentes. É por essa razão que a eNACSO promove activamente um acesso seguro e igual aos benefícios da Internet para todas as crianças e jovens, independentemente da sua localização.

Esta abordagem significa que é necessário reconhecer que as crianças e jovens podem usufruir da Internet, e tecnologias digitais a ela associadas, de formas que podem ser problemáticas, nocivas ou ambas.

#### **3.1 Uma força positiva a nível mundial**

Ao falarmos com as crianças e jovens acerca da Internet e das novas tecnologias, é essencial manter o optimismo e uma atitude positiva. Devemos procurar desenvolver as crianças e jovens, ajudando-as a terem um conhecimento realista acerca dos perigos da Internet e como lidar com eles.

#### **3.2 Alcançar o equilíbrio certo**

Os pais e educadores devem saber como alcançar o equilíbrio certo entre ser realista sobre os riscos, mas não exagerar acerca dos mesmos, pois talvez possam estar a desencorajar as crianças e jovens a utilizarem a Internet. Isso seria uma grande perda para as crianças e jovens enquanto pessoas, assim como para a sociedade como um todo.

---

<sup>4</sup> Existem muitas formas de acesso à Internet como, por exemplo, através de um portátil, computador de secretária, computadores de dimensões muito reduzidas, telemóveis, consolas de videojogos, agendas pessoais ou da televisão. Em vez de repetir esta lista ao longo do presente documento, a menos que o texto apresente o contrário, todos estes mecanismos são relevantes.

### 3.3 O mundo real e virtual aproximam-se

À medida que as crianças e jovens passam cada vez mais uma parte significativa das suas vidas na companhia e através das novas tecnologias, a natureza dos riscos que correm online tornou-se inextricavelmente difusa através dos aspectos mais abrangentes dos seus comportamentos.

Slettet: n

Na actualidade simplesmente já não é possível estabelecer linhas bem definidas entre os denominados “problemas da Internet” e os problemas do “mundo real”.

### 3.4 Um mundo interactivo e envolvente

As tecnologias interactivas modernas, em particular no campo dos videojogos, podem ser incrivelmente envolventes, proporcionando ambientes altamente cativantes. Estas podem ajudar a desenvolver um conjunto vasto de capacidades de resolução de problemas, mas estas qualidades também deram origem a um novo conjunto de problemas ou preocupações, em particular no que diz respeito à denominada “dependência”. Este aspecto pode tornar-se num obstáculo ao desenvolvimento de um conjunto de capacidades interpessoais ou ao desenvolvimento de um modo de vida saudável através da realização de exercício físico ou da prática de desportos.

### 3.5 Divisão digital?

A Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas (Artigo 12) defende que “Os Estados Partes devem garantir à criança com capacidade de discernimento o direito de exprimir livremente a sua opinião sobre as questões que lhe respeitem, sendo devidamente tomadas em consideração as opiniões da criança, de acordo com a sua idade e maturidade.”

A Internet pode proporcionar um ambiente extremamente enriquecedor para muitos utilizadores, em particular utilizadores jovens, mas também pode contribuir para um aumento das divisões previamente existentes na sociedade ou até ser responsável pelo surgimento de novas divisões. É uma divisão não apenas com base na posse ou não dos meios físicos para aceder à Internet, mas também influenciada por diversos outros factores.

A Internet tem o potencial para reunir e até mesmo aumentar as vulnerabilidades individuais existentes de crianças e jovens em particular, sendo isso um acréscimo às adversidades que possam enfrentar no mundo real.

A pesquisa levada a cabo pela Professora Sonia Livingstone, relativamente às actividades online levadas a cabo por crianças e adolescentes, estabeleceu<sup>5</sup> que o nível de literacia dos meios de comunicação e auto-confiança das pessoas durante o uso da Internet será decisivo para determinar se e até que ponto as pessoas podem tirar partido dela. Por estes motivos, aquando da criação de políticas para combater a divisão digital, é imperativo encontrar formas de melhorar e alargar a disponibilidade dos meios físicos de acesso, como também centrar-se na melhoria da literacia dos meios de comunicação e auto-confiança dos utilizadores individuais.

Slettet: p

O sector das TI caracteriza-se por inovações constantes e rápidas. É necessário acompanhar estes desenvolvimentos fomentando políticas que promovam a adaptação permanente, o auxílio ao desenvolvimento e apoio financeiro para o envolvimento das crianças e jovens sobre a sua participação no mundo online, tendo em conta a necessidade de medidas de protecção e segurança adequadas e equilibradas.

Slettet: desenvolvendo

Slettet: a

Slettet: participação

### 3.6 O papel dos governos e agências internacionais

É inequívoco que os governos nacionais têm a principal responsabilidade em agirem para proteger todas as crianças e jovens dentro da sua jurisdição. Contudo, a Internet é um meio de comunicação global. Este aspecto confere especial importância às instituições internacionais para que liderem e encorajem acções a nível nacional e internacional. A UE<sup>6</sup> foi pioneira neste campo. O seu “Dia Internet Segura”, coordenado pela INSAFE (Rede europeia para a segurança na Internet), tornou-se na realidade global, dando um destaque muito importante às actividades educativas e de consciencialização nos principais idiomas nos cinco continentes. Através da publicação em Março de 2010 do documento preliminar *Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao combate do abuso sexual, exploração sexual infantil e pornografia infantil*, verificamos que a UE está a começar a legislar sobre a protecção infantil a nível transnacional.

A ITU (União Internacional das Telecomunicações)<sup>7</sup> também se encontra a divulgar uma iniciativa muito importante a nível mundial que está a unir esforços. Talvez mais importante, as instituições internacionais estão numa situação privilegiada para

<sup>5</sup> *Drawing conclusions from new media research: reflections and puzzles regarding children's experience of the internet*, LSE, 2006

<sup>6</sup> <http://tiny.cc/eusip19>

<sup>7</sup> <http://tiny.cc/itucop>



ajudarem os países que estão a começar a enfrentar os desafios da segurança infantil online. Todos nós podemos aprender através das experiências dos outros.

### 3.7 É essencial uma abordagem dos vários intervenientes

Nenhuma agência individual ou interesse, público ou privado, nenhuma empresa ou outra organização possui o monopólio sobre o conhecimento ou especialização no campo da segurança online. O fornecimento de um ambiente seguro para as crianças e jovens que utilizam a Internet é uma responsabilidade comum.

As crianças e jovens devem estar preparados para se manterem seguros online. Os pais, tutores e professores devem ser ajudados para compreenderem de que forma as crianças e jovens utilizam as novas tecnologias de modo a que eles, por seu lado, possam ajudar a garantir que as crianças e jovens tiram o máximo partido das tecnologias e que sabem utilizá-las de forma segura.

As escolas desempenham aqui um papel fundamental. As ONGs também são essenciais, mas podem necessitar de alguma assistência de modo a poderem ajudar a desenvolver a sua capacidade para que possam contribuir. As parcerias com as entidades policiais são essenciais para garantir que é desenvolvida uma mensagem adequada e que esta é devidamente integrada em medidas de educação e consciencialização mais abrangentes.

Slettet: os serviços policiais

A indústria está envolvida neste processo contribuindo de duas formas: primeiro, ajudando todos os intervenientes a produzir e a promover recursos educativos e de consciencialização eficientes, assim como produzindo elas próprias materiais que transmitem as informações à sua própria base de clientes e mercados. Em segundo lugar, desenvolvendo e promovendo mais e melhores soluções técnicas que apoiem e reforcem as mensagens de segurança.

## 4 Vulnerabilidades das crianças

Relativamente às organizações para a protecção das Crianças e dos seus direitos, o princípio de que as crianças e jovens são mais vulneráveis é o cerne da nossa perspectiva e do nosso trabalho sobre a segurança na Internet. Também se encontra integrado em todo o conjunto de políticas e legislação de protecção das crianças e assistência infantil de muitos países diferentes a nível mundial.

Slettet: c

Slettet: das crianças

No que diz respeito à Internet, existem diversos problemas relacionados com as vulnerabilidades das crianças e jovens que são motivo de uma preocupação contínua. Estes podem ser resumidos da seguinte forma:

### 4.1 Conteúdo

1. A capacidade da Internet em expor as crianças e jovens a material legal, mas inapropriado como, por exemplo, pornografia para adultos ou imagens muito violentas.
2. A capacidade da Internet em expor as crianças e jovens a diversos tipos de conteúdos ilegais como, por exemplo, imagens de abuso infantil.

## 4.2 Contacto

3. A capacidade da Internet em expor as crianças e jovens a comportamentos de "bullying" e/ou aliciamento sexual por parte de adultos ou de outros menores.
4. A capacidade da Internet em expor as crianças e jovens a comunidades online nocivas como sites que encorajam a anorexia, lesões auto-infligidas, suicídio, violência, ódio e extremismo político.

## 4.3 Conduta

5. A capacidade da Internet em facilitar e promover interacções sexuais de risco entre crianças e jovens, incluindo o incentivo para que tirem e publiquem fotografias delas próprias ou de outras ("sexting") que, para além de ser algo nocivo, também é ilegal.
6. A capacidade da Internet em facilitar ou encorajar a que as crianças disponibilizem para domínio público informações sobre si próprias ou publiquem fotografias, vídeos ou textos que comprometam a sua segurança pessoal ou coloquem em causa futuras opções profissionais.
7. A capacidade da Internet em expor crianças e jovens ao "bullying" também pode promover um ambiente no qual as crianças e jovens são encorajadas a levar a cabo "bullying" sobre os outros.

## 4.4 Comércio

8. A capacidade da Internet em permitir que crianças acedam ou adquiram bens e serviços inapropriados para a sua idade.
9. A capacidade da Internet em expor as crianças e jovens a esquemas, roubo de identidade, fraude e ameaças semelhantes de natureza económica.
10. A capacidade da Internet em comprometer a segurança pessoal de uma criança ou jovem através de leis de privacidade ou de protecção de dados inadequadas, pouco claras ou inaplicáveis.

#### 4.5 Dependência

11. A capacidade da Internet em facilitar o acesso a jogos que podem ser jogados através da mesma ou em criar ambientes alternativos onde podem ser encorajadas a formar um comportamento obsessivo ou uma utilização excessiva que podem ter um efeito nocivo para a sua saúde, capacidades de interacção ou ambas.

#### 4.6 Socialização

12. A um nível alargado, uma divisão digital entre nações ou regiões pode da mesma forma cavar trincheiras ou alargar os padrões globais de desvantagem existentes.

Slettet: bi

### 6. Principais recomendações

#### 6.1 Apoiar a proposta preliminar para uma nova directiva

O documento preliminar *Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao combate do abuso sexual, exploração sexual infantil e pornografia infantil* é um avanço muito importante dado pela UE. A proposta deve receber o máximo apoio possível por parte de toda a UE.

Slettet: ¶

¶  
¶  
¶  
¶  
¶  
¶  
¶  
¶  
¶  
¶  
¶

#### 6.2 Garantir o direito de participação de todas as crianças

1. Os governos devem encorajar a realização de debates e campanhas de consciencialização pública para promover um clima cultural positivo com o objectivo de obter a participação das crianças e jovens em todos os assuntos relacionados com as suas vidas.
2. Os governos também devem encorajar um maior apoio político e financeiro aos processos de participação electrónica para jovens (trabalhando para aumentar a literacia dos meios de comunicação, reduzir a divisão digital e promover um ambiente de TIC mais seguro). Para tal, a utilização dos meios de comunicação e de novas formas de participação devem fazer parte integral da educação formal e informal. Também devem considerar o desenvolvimento de dispositivos com um conjunto de funcionalidades muito reduzidas, evitando assim alguns dos riscos para crianças e jovens que muitas vezes parecem estar associados a modelos mais sofisticados.

3. É importante promover uma maior consciencialização do Artigo 12 da Convenção das Nações Unidas, e para desenvolver módulos de formação que demonstrem a sua aplicação na prática para todos os profissionais que trabalham com e para crianças, incluindo o pessoal das ONGs, representantes da indústria das TIC, advogados, juízes, polícia, assistentes sociais, assistentes comunitários, psicólogos, prestadores de cuidados, professores de todos os níveis do sistema educativo, médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde.

### 6.3 A necessidade do desenvolvimento de uma política abrangente

1. Os governos devem desenvolver um conjunto abrangente de políticas para promover a segurança da Internet para crianças e jovens. Ao desenvolver essas políticas, será essencial tirar partido de todo o conhecimento e especialização dos intervenientes. Ao nível da UE, deve ser desenvolvida uma estratégia de direitos das crianças que reflecta as necessidades e direitos das crianças e jovens no ambiente online.
2. É particularmente importante criar programas de educação e consciencialização que apelem directamente às crianças e jovens. **As entidades policiais** necessitam de encontrar formas adequadas para serem capazes de integrar a sua mensagem nesses programas.
3. Também é essencial encontrar formas que permitam ajudar os pais e professores a compreenderem as novas tecnologias e a forma como as crianças e jovens as utilizam de modo a que os primeiros, por sua vez, possam fornecer ajuda, aconselhamento e apoio.
4. As empresas de alta-tecnologia têm um papel fundamental a desempenhar ajudando todos os intervenientes a desenvolver e a promover recursos educativos eficientes, assim como a desenvolver materiais para utilização com a sua própria base de clientes e mercados.
5. As empresas de alta-tecnologia **também de** têm um papel fundamental a desempenhar em termos de desenvolvimento de soluções técnicas capazes de contribuir para a segurança infantil online.

**Slettet:** Os serviços policiais

**Slettet:** também

### 6.4 Encorajar a liderança internacional

6. A natureza global da Internet confere especial responsabilidade às instituições internacionais para que liderem e encorajem acções a nível nacional e internacional. As iniciativas a nível intergovernamental e regional, tais como a iniciativa de Protecção Online das Crianças da ITU e o Programa Internet Segura da UE desempenham um papel essencial para a implementação da agenda. Possivelmente as instituições internacionais estão numa situação privilegiada

para ajudarem os países que estão a começar a enfrentar os desafios da segurança infantil online.

## 6.5 Combater o aumento do abuso infantil e de imagens de abuso infantil online

7. Poderá ser necessário modificar as leis criadas antes da chegada da Internet de modo a garantir que não criam barreiras para uma protecção adequada das crianças online, ou seja, as leis actuais deve reconhecer que pode ser cometido um conjunto de ofensas sexuais contra crianças e jovens em ambientes remotos como a Internet. Existe uma necessidade urgente em alcançar um maior grau de harmonização das leis e procedimentos policiais para recolha e apresentação de provas de ofensas online contra crianças. A Comissão deve apresentar propostas para uma Directiva Quadro de modo a viabilizá-las na UE.
8. São essenciais linhas directas para receber informações sobre a localização de imagens de abuso infantil existentes na Internet. Todos os países devem possuir uma linha directa capaz de satisfazer as necessidades de todos os grupos de **apelantes**, em diferentes idiomas dentro da sua jurisdição. A qualidade da linha directa deve estar de acordo com os **padrões** estipulados pela INHOPE.<sup>9</sup>
9. Os organismos a nível mundial, internacional e intergovernamental, os governos nacionais, entre outros, devem promover a criação de uma lista única que inclua todos os endereços conhecidos **de** abuso infantil (ou uma lista que seja o mais completa possível, tirando partido das listas nacionais que não se encontrem actualmente restritas devido a limitações legais locais) de modo a promover uma remoção, investigação ou bloqueio mais eficiente de material de abuso infantil. Estando protegida pelos meios de segurança apropriados, esta lista deve ser disponibilizada aos fornecedores de serviços online relevantes, empresas de filtragem de conteúdos e outras com um interesse material.
10. Os governos, **entidades** policiais e a indústria devem começar a debater a forma de combater a utilização de software "peer-to-peer" para a distribuição de imagens de abuso infantil e como combater o surgimento de outros tipos de comunidades ou grupos fechados com os mesmos fins.
11. As indústrias de alta-tecnologia devem identificar formas de evitar a utilização indevida de software de encriptação e outras tecnologias que facilitam a troca de imagens de abuso infantil.
12. Os governos devem garantir que se encontram disponíveis recursos e ferramentas técnicas adequadas para **as entidades policiais** encarregues de lidar com imagens de abuso infantil. Também devem apoiar o desenvolvimento de uma unidade de investigação a nível internacional com o objectivo específico

Slettet: falantes

Slettet: <sup>8</sup>

Slettet: com

Slettet: serviços

Slettet: os serviços policiais

<sup>9</sup> <https://www.inhope.org/>

de se centrarem nas redes criminosas por detrás do comércio em grande escala de imagens de abuso infantil.

13. Tirando partido da pesquisa técnica actualmente financiada pelo Programa Internet Segura da UE e outros, os governos devem disponibilizar mais recursos para ajudar as entidades policiais a alcançarem uma taxa mais elevada de descoberta, localização e salvamento de crianças que tenham surgido nas imagens de abuso infantil existentes na Internet.

Slettet: os serviços policiais

Slettet: aparec

14. Devem ser fornecidas descrições à Sociedade Internet para os Nomes e Números Atribuídos (ICANN) com o objectivo de garantir uma melhoria significativa do desempenho regulador dos registos de nomes de domínio que actualmente parecem ser ineficazes na prevenção contra a publicação de imagens de abuso infantil sob sua protecção. Também deve ser solicitado à ICANN que assuma a obrigação de não permitir que quaisquer registos nacionais ou outros aceitem ou permitam o registo ou manutenção de nomes de domínio que publiquem ou promovam a disponibilização de imagens de abuso de crianças.

Slettet: menta

## 6.6 Apoiar profissionais e programas de tratamento

15. As entidades responsáveis pela acreditação dos agentes de autoridade, saúde, assistentes sociais, assistentes aos jovens, professores, funcionários das prisões e liberdade condicional devem garantir que é concedido um reconhecimento adequado no âmbito das suas qualificações profissionais e dos seus programas de desenvolvimento profissional em relação à importância de serem capazes de reconhecer as manifestações de abuso online nas vítimas e estarem familiarizados com os tipos de abuso levados a cabo pelos transgressores.

16. Os governos devem garantir que são desenvolvidos os recursos apropriados de modo a dar resposta às necessidades terapêuticas das crianças abusadas sexualmente, incluindo os casos em que as imagens desse abuso tenham aparecido na Internet.

17. Dever ser disponibilizados programas de avaliação e tratamento apropriados para crianças que apresentem online um comportamento sexual inapropriado ou agressivo.

18. As respectivas agências devem garantir que existem disponíveis, e em quantidade suficiente, programas de tratamento para criminosos que cometeram os seus delitos através da Internet.

Slettet: uma

Slettet: ibilidade

Slettet: e proporcionar

## 6.7 Criar novas normas para a publicidade, comércio electrónico, privacidade e protecção de dados

19. Devem ser desenvolvidas políticas e normas que protejam as crianças e jovens contra a exposição a publicidade e actividade comercial impróprias para a sua idade.
20. Os responsáveis pela protecção de dados e privacidade **e os seus equivalentes** devem fornecer recomendações e directrizes claras sobre os respectivos direitos e responsabilidades de todas as partes quando os dados online ou outras transacções envolverem crianças e jovens ou quando forem fornecidos serviços que possam ser atractivos para crianças e jovens. Em particular, os responsáveis devem considerar estabelecer ou solicitar à respectiva autoridade que estabeleça uma idade mínima definida legalmente, sendo que quando a idade for inferior será sempre necessário o consentimento parental num ambiente online.
21. Os produtos e serviços para adultos não devem ser publicitados em sites Web que sejam principalmente utilizados por crianças ou jovens ou quando existir um número substancial de crianças e jovens que sejam utilizadores habituais. Deve ser criada uma definição clara do que constitui um site Web para crianças e toda a publicidade nesses sites deve estar de acordo com as normas publicitárias do mundo real equivalentes ou relevantes.
22. Os vendedores não devem poder evitar ou escapar às leis sobre a venda de produtos e serviços com restrição de idade como, por exemplo, álcool, tabaco, pornografia, jogo ou armas, tornando-os disponíveis através da Internet. Devem ser criados regulamentos apropriados de modo a reger a venda online de produtos e serviços com restrição de idade.
23. Os reguladores devem monitorizar o desenvolvimento de formas anónimas de pagamento online e que, como tal, facilitem a aquisição ilegal de produtos e serviços com restrição de idade ou que possam facilitar o comércio ou outros itens ilegais como, por exemplo, imagens de abuso de crianças.

Slettet: e os seus equivalentes

## 6.8 Encetar esforços com os serviços de localização e fornecedores de Internet móvel

24. Os operadores de redes móveis têm uma responsabilidade especial relativamente às crianças e jovens. Devem garantir que apenas se encontram disponíveis actividades de comércio electrónico apropriadas para os menores que utilizam as suas redes. Todos os serviços para adultos devem estar protegidos por uma protecção para adultos. Os serviços com base na localização devem ser classificados como um serviço para adultos.
25. Os fabricantes de telemóveis devem aceitar ter um papel mais importante nos debates contínuos sobre a segurança infantil na Internet com o objectivo de desenvolver funcionalidades de segurança capazes de **operar** por defeito e que se encontrem integradas directamente nos telemóveis. Também devem considerar o desenvolvimento de dispositivos com um conjunto de funcionalidades muito reduzidas, evitando assim alguns dos riscos para crianças

Slettet: funcion

e jovens que muitas vezes parecem estar associados a modelos mais sofisticados.

26. Os fornecedores de Wi-fi ou outras formas de acesso remoto à Internet devem reproduzir as disposições actualmente adoptadas por muitos operadores de redes móveis de modo a restringir a disponibilidade de sites para adultos.
27. Os novos tipos de serviços de localização e tecnologias de rastreio que actualmente estão a surgir no mercado de consumo apresentam desafios não apenas no campo da segurança online para crianças e jovens, mas também relativamente aos direitos civis e de privacidade dos cidadãos. Devem ser desenvolvidas fortes medidas de segurança para regular a sua utilização.

## **6.9 Navegar num mundo interactivo e envolvente**

28. É necessário que os programadores de videojogos e os fabricantes de hardware para os videojogos colaborem com outros elementos do mundo interactivo e online de modo a desenvolver campanhas em torno da promoção da noção de cidadania digital e das responsabilidades digitais. Deve ser dada particular prioridade às campanhas e acções com base nas iniciativas de educação com base em grupos.
29. É necessário apoiar e desenvolver o sistema de Informação de Jogos Pan-Europeu e o sistema online PEGI de modo a abranger o maior número possível de países. São necessárias mais iniciativas de modo a promover a consciencialização dos sistemas de classificação de videojogos relativamente aos pais, crianças e jovens.

## **6.10 Tornar os sites de redes sociais mais seguros**

30. Os sites de redes sociais devem possuir normas claras e transparentes de modo a garantir a segurança online das crianças, incluindo procedimentos para uma fácil comunicação de abusos à respectiva agência.
31. Os sites de redes sociais devem possuir mecanismos que lhes permita rever o conteúdo do seu site, em especial fotografias e vídeos. Também devem garantir que revêem todo o conteúdo que lhes é indicado dentro de um período de tempo claramente especificado.
32. Devem ser desenvolvidos mecanismos independentes para monitorizar e comunicar até que ponto as normas acordadas estão a ser respeitadas pelos sites de redes sociais.



## 6.11 Remover barreiras legais

33. Devem ser **encetados** esforços para clarificar as responsabilidades civis e criminais dos fornecedores de serviços online relativamente ao conteúdo criado pelos utilizadores alojado nos seus sites. Em particular, os governos devem pressionar a realização de uma alteração à Directiva de Comércio Electrónico e provisões semelhantes para a “zona de segurança” noutras jurisdições de modo a remover qualquer dissuasão para que as empresas vigiem os seus próprios sites com receio de atraírem para si as responsabilidades. O princípio deve defender que para a existência de qualquer tipo de responsabilidade civil ou criminal seja sempre necessário demonstrar que a empresa de alojamento tinha realmente conhecimento da existência de conteúdo nocivo e não tomou deliberadamente qualquer acção com o objectivo de removê-lo ou não agiu dentro de um período de tempo razoável.

Slattet: feitos

## 6.12 Apoiar as ONGs durante os processos de elaboração de políticas

34. A abordagem dos vários intervenientes para a elaboração de políticas depende, em última análise, do facto de que cada interveniente independente possua a vontade e os meios para participar. Normalmente inúmeras ONGs têm o desejo de participar, mas muitas vezes faltam-lhes os recursos para contribuírem de forma ideal. Devem ser encontradas formas de ajudar as ONGs a desenvolverem a sua capacidade de participação construtiva, devidamente informada e oportuna nos processos de elaboração de políticas com vários intervenientes, tanto a nível nacional como internacional.
35. De modo a manter a confiança pública na auto-regulação como mecanismo para a elaboração de políticas, são necessárias provas convincentes de uma melhoria da segurança online das crianças.

Para obter mais informações, consulte o nosso site Web ou entre em contacto com a eNACSO:

Endereço Web: [www.enacso.eu](http://www.enacso.eu)

Endereço de e-mail: [info@enacso.eu](mailto:info@enacso.eu)

Membro da eNACSO (Abril de 2010):



**BÉLGICA**



FRANÇA



ÁUSTRIA

HOLANDA



ALEMANHA



IRLANDA



HUNGRIA



ESTÓNIA



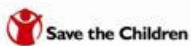
POLÓNIA



REINO UNIDO



REPÚBLICA CHECA



**ESPAÑA**

**DINAMARCA**

**FINLÂNDIA**

**ITÁLIA**